

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Autoriza a cessão de uso do Auditório Mestre Galinho à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2025, que trata da solicitação de cessão de uso do Auditório Mestre Galinho pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Patrimônio, que concluiu pela necessidade de reparos estruturais no referido auditório, tais como revisão do telhado, manutenção do forro de gesso, correção de infiltrações, revisão elétrica, tratamento de salitre, pintura e outros;

CONSIDERANDO a declaração do Setor Financeiro desta Casa Legislativa, informando a inexistência de disponibilidade orçamentária para execução das intervenções necessárias;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, assumindo integralmente a responsabilidade pelos reparos, adequações e manutenção do espaço, conforme descrito no relatório da Comissão de Patrimônio;

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância das ações educacionais a serem desenvolvidas no auditório;

RESOLVE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2310



Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, do Auditório Mestre Galinho, pertencente à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, à Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para realização de atividades administrativas, pedagógicas, educativas, formativas e correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 2º A cessão será formalizada mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Resolução, contendo todas as condições, obrigações e responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente:

I – a execução integral, às expensas próprias, de todos os reparos, adequações e manutenções necessárias ao pleno funcionamento do espaço, conforme apontado no Relatório da Comissão de Patrimônio;

II – a preservação do nome oficial do espaço, sendo vedada qualquer alteração da denominação “Auditório Mestre Galinho”;

III – a manutenção e guarda dos bens móveis listados em inventário próprio;

IV – a vedação de sucessão, salvo autorização expressa do Plenário da Câmara.

Art. 3º O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, condicionada a prorrogação à manifestação prévia da CEDENTE e à aprovação do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação responderá por quaisquer danos causados ao imóvel ou ao patrimônio nele existente, devendo restituí-lo, ao término da cessão, em condições adequadas de uso, ressalvado desgaste natural compatível com a utilização regular.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução e do Termo de Cessão de Uso, podendo realizar visitas, inspeções e solicitações de relatórios a qualquer tempo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2310



Art. 6º A utilização do Auditório Mestre Galinho pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN terá prioridade absoluta, sempre que esta necessitar do espaço para eventos institucionais, sessões solenes, reuniões, audiências públicas ou qualquer atividade de competência legislativa.

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar o espaço à Câmara sempre que houver solicitação, devendo reorganizar suas atividades internas quando houver conflito de agenda.

§2º A Câmara comunicará sua necessidade com antecedência razoável, salvo casos excepcionais de urgência institucional.

§3º A prioridade de uso não exclui as responsabilidades da cessionária quanto à manutenção, conservação e funcionamento do espaço.

Art. 7º A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante decisão do Plenário da Câmara Municipal, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, interesse público devidamente fundamentado, ou por solicitação da própria Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 76077430